



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CEEPEIT Nº 01/2025 – UAB/NEAD/UFRR
PROCESSO SELETIVO DE TUTORES
Curso de Extensão Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024, torna pública a **Retificação** do Edital CEEPEIT nº 01/2025 – UAB/NEAD/UFRR referente ao processo de seleção de **TUTORES para o curso de extensão Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, na modalidade a distância, oferecido pela UFRR.

No item 3.10.2., onde se lê:

“O desligamento poderá ocorrer por:

- Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB;
- Interesse do próprio candidato(a);
- Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB;
- O bolsista poderá ser desligado do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.”

Leia-se:

“O desligamento poderá ocorrer por:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

c) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB;

d) Interesse do próprio candidato(a);

e) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB;

f) O bolsista poderá ser desligado do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.”

No item 4.2.15., onde se lê:

“Será indeferida a inscrição do candidato(a) na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar a documentação solicitada no item **3.17**, deste edital;

b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato(a) ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;

d) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Comissão de Avaliação.”

Leia-se:

“Será indeferida a inscrição do candidato(a) na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar a documentação solicitada no item **4.2.7**, deste edital;

b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato(a) ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;

d) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Comissão de Avaliação.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

No item 4.3.3., onde se lê:

“Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

- a) Assinalar no campo específico (**Anexo V**) sua autodeclaração de pertencimento a uma das categorias (negro, pardo, indígena, transgênero ou travesti);
- b) Anexar o formulário de Autodeclaração (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.”

Leia-se:

“Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

- a) Assinalar no campo específico sua autodeclaração de pertencimento a uma das categorias (negro, pardo, indígena, transgênero ou travesti);
- b) Anexar o formulário de Autodeclaração (**Anexo V**) devidamente preenchido e assinado.”

No item 6.3., onde se lê:

“O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo formulário disponível no endereço eletrônico <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online>.”

Leia-se:

“O recurso (modelo Anexo I) deve ser encaminhado exclusivamente via Internet pelo link <https://editais.ufrr.br/nead>.”

No item 7., onde se lê:

- a) “As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico informado no link <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online> no período entre 10h do dia 25/02/2025 e 23h59min do dia 13/03/2025.
- b) Os procedimentos para que o candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes: o candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição online existente no link, e anexar a documentação exigida. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso, (Ex.: diploma, certificado, etc.). Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

identificados com (Nome completo do(a) candidato(a)) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO).

c) Serão indeferidas as inscrições dos candidato(a)s que não cumprirem o estabelecido no subitem 6.9 deste edital.

d) Somente serão aceitos arquivos entregues no período especificado no item 7a.

- O NEAD/UFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://editais.ufrr.br/nead>.

- Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- Será nula a inscrição do(a) candidato(a) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

- O(a) candidato(a) deverá anexar as seguintes documentações:

- a) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato(a) ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei no 7.115/1983;

- b) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso da informação desse documento não constar no documento de identidade;

- d) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- e) Comprovação de graduação em nível superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- Caso o candidato(a) não efetue o envio dos documentos citados no subitem 6.9, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- Caso o(a) candidato(a) realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.
- Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.
- É de inteira responsabilidade do candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.”

Leia-se:

“DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico informado no link <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online> no período entre 10h do dia 25/02/2025 e 23h59min do dia 13/03/2025.
- 7.2** Os procedimentos para que o candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes: o candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição online existente no link, e anexar a documentação exigida. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso, (Ex.: diploma, certificado, etc.). Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com (Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO).
- 7.3** Serão indeferidas as inscrições dos candidato (a)s que não cumprirem o estabelecido no subitem **7.11** deste edital.
- 7.4** Somente serão aceitos arquivos entregues no período especificado no item **7.1**.
- 7.5** O NEAD/UFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 7.6** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 7.7** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://editais.ufrr.br/nead>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 7.8** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.9** Será nula a inscrição do(a) candidato(a) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 7.11** O(a) candidato(a) deverá anexar as seguintes documentações:
- a) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato(a) ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei no 7.115/1983;
 - b) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso da informação desse documento não constar no documento de identidade;
 - d) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Comprovação de graduação em nível superior.
- 7.12** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 7.13** Caso o candidato(a) não efetue o envio dos documentos citados no subitem **7.11**, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.14** Caso o(a) candidato(a) realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.
- 7.15** Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.
- 7.16** É de inteira responsabilidade do candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.”

No item 8, onde se lê:

“DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.9.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

• A relação dos candidato(a)s cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico da chamada, conforme cronograma estabelecido no item 5.

• O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas esta previsto no item 5.

• O recurso deverá ser enviado de acordo como modelo de formulário de interposição recurso, disponível no endereço eletrônico da chamada. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

• Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.”

Leia-se:

“DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do(a) candidato(a)(a), de todosos requisitos constantes no **item 2**, bem como da entrega de todos os documentos previstos no **item 7.11**.

8.2 A relação do(a)s candidato(a)s cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico da chamada, conforme cronograma estabelecido no item 5.

8.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas está previsto no item 6.

8.4 O recurso deverá ser enviado de acordo como modelo de formulário de interposição recurso, disponível no endereço eletrônico da chamada. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.”

No item 10, onde se lê:

“DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(A)S(AS)

• A nota final de classificação do(a) candidato(a) será a média ponderada do total de pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora;

• Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

• Para ser aprovado no Processo Seletivo que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá estar classificado(a) dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme estabelecido no item 3.1.

i. Os(as) candidato(a)s(as) não classificados(as) no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 3, ainda que tenham atingido pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados(as).”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Leia-se:

“DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(A)S

10.1 A nota final de classificação do(a) candidato(a) será a média ponderada do total de pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora;

10.2 Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.3 Para ser aprovado no Processo Seletivo que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá estar classificado(a) dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme estabelecido no item 3.1.

10.3.1 Os(as) candidato(a)s(as) não classificados(as) no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 3, ainda que tenham atingido pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados(as).”

No item 12, onde se lê:

“DO RESULTADO PRELIMINAR

- Concluídos os trabalhos de julgamento o resultado preliminar será publicado conforme **item 5**, no endereço eletrônico da chamada. -

- A NEAD/UFRR publicará o resultado preliminar por meio de relatório em que conste a nota de todos os(as) candidato(a)s(as).

- A classificação final dos(as) candidato(a)s(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.”

Leia-se:

“DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 Concluídos os trabalhos de julgamento o resultado preliminar será publicado conforme **item 6**, no endereço eletrônico da chamada. -

12.2 A NEAD/UFRR publicará o resultado preliminar por meio de relatório em que conste a nota de todos os(as) candidato(a)s(as).

12.3 A classificação final dos(as) candidato(a)s(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

No item 13, onde se lê:

“DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.

- O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.

- O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo formulário divulgado no link da chamada.

- Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).

- O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito.

- Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

- Será admitido recurso apenas uma única vez.

- Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

- O NEAD/UFRR não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

- Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo endereço eletrônico da chamada.

- Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao(a) candidato(a), computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

- Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico quando da divulgação do resultado final.

- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Leia-se:

“DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 13.2** O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.
- 13.3** O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo formulário divulgado no link da chamada <https://editais.ufrr.br/nead>.
- 13.4** Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 13.5** O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito.
- 13.6** Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.7** Será admitido recurso apenas uma única vez.
- 13.8** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.
- 13.9** O NEAD/UFRR não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.
- 13.10** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo endereço eletrônico da chamada.
- 13.11** Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao(a) candidato(a), computando-se para tanto pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 13.12** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico quando da divulgação do resultado final.
- 13.13** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.”

No item 14, onde se lê:

“DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate, (Lei no 10.741/2003, art. 27, “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”):
 - a) Candidato(a) com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
 - b) Candidato(a) com mais tempo de experiência em Educação a Distância.
- Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos(as) candidato(a)s(as) interessados(as).”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Leia-se:

“DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate, (Lei no 10.741/2003, art. 27, “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”):

- a) Candidato(a) com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) Candidato(a) com mais tempo de experiência em Educação a Distância.

14.2 Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos(as) candidato(a)s(as) interessados(as).”

No item 15, onde se lê:

“DO DESLIGAMENTO

- O(A) candidato(a) selecionado(a) para o cargo listado no item 3 deste edital atuará em atividades típicas da função no âmbito da Instituição, em caráter temporário na condição de bolsista da CAPES/UAB, podendo ser desvinculado, unilateralmente, pela UFRR ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo. O seu desligamento acontecerá seguindo os termos do art. 11 da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

- O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser desligado(a) do Programa pelos seguintes motivos:
 - a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
 - b) Indisciplina do/a profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
 - c) Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
 - d) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB
 - e) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a);
 - f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB; e/ou
 - g) O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Leia-se:

“DO DESLIGAMENTO

15.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) para o cargo listado no item 3 deste edital atuará em atividades típicas da função no âmbito da Instituição, em caráter temporário na condição de bolsista da CAPES/UAB, podendo ser desvinculado, unilateralmente, pela UFRR ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo. O seu desligamento acontecerá seguindo os termos do art. 11 da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

15.2 O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser desligado(a) do Programa pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- c) Indisciplina do/a profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB;
- f) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a);
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB; e/ou
- h) O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.”

No item 16, onde se lê:

“DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- O resultado deste processo seletivo terá validade de 1 ano prorrogável por mais 1 ano, em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES no 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- As convocações para os(as) candidato(a)s(as) classificados(as) dentro das vagas ocorrerão neste período.
 - i. A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
 - ii. Os(As) candidato(a)s(as) classificados(as) serão chamados(as) quando se caracterizar a necessidade efetiva.
 - iii. Para as vagas de tutoria, conforme normativa da CAPES, serão convocados inicialmente servidores da UFRR. Não sendo suficiente para o atendimento do curso, serão convocados(as) candidato(a)s(as) com vínculos externos à UFRR.
 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados no NEAD/UFRR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NEAD/UFRR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.”

Leia-se:

“DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 16.2** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 16.3** O resultado deste processo seletivo terá validade de 1 ano prorrogável por mais 1 ano, em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES no 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
- 16.4** As convocações para os(as) candidato(a)s(as) classificados(as) dentro das vagas ocorrerão neste período.
- a)** A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
 - b)** Os(As) candidato(a)s(as) classificados(as) serão chamados(as) quando se caracterizar a necessidade efetiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) Para as vagas de tutoria, conforme normativa da CAPES, serão convocados inicialmente servidores da UFRR. Não sendo suficiente para o atendimento do curso, serão convocados(as) candidato(a)s(as) com vínculos externos à UFRR.
- 16.5** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados no NEAD/UFRR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- 16.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
- 16.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo NEAD/UFRR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Boa Vista, 10 de março de 2025.

RONALDO DA COSTA CUNHA

Presidente da Comissão